EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praça de DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR de bem imóvel e para intimação dos executados REDPAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (CNPJ: 15.025.332/0001-06), na pessoa de seu representante legal, ANTÔNIO JOSÉ WAQUIM SALOMÃO (CPF: 541.878.508-72), seu cônjuge e coproprietária MÁRCIA ZERAIK LIMA WAQUIM SALOMÃO (CPF: 073.712.028-21), a compromissária vendedora REDPAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (CNPJ: 15.025.332/0001-06), na pessoa de seu representante legal, os credores CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (CPF: 156.461.618-51), seu cônjuge se casado for, LIUNE APARECIDA GUERRA DE OLIVEIRA (CPF: 943.687.109-08), seu cônjuge se casada for, EDIFÍCIO WIDE TAUBATÉ (CNPJ: 40.833.966/0001-24), o credor hipotecário BANCO RODOBENS S/A (CNPJ: 33.603.457/0001-40) e demais interessados, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº 0007142-62.2019.8.26.0625, em trâmite na 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUBATÉ/SP, requerida por RAFAEL AUGUSTO SILVA DA CUNHA (CPF: 330.941.718-26).

O Dr. José Claudio Abrahão Rosa, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR - Apartamento nº 56, localizado no 4º andar ou 6º pavimento do "Edifício Wide Taubaté", no imóvel denominado Jardim Paulista de Taubaté, Bairro da Caixa D'Água, situado nesta cidade de Taubaté/SP, com acesso pela Avenida José Bonifácio Moreira nº 1.461, com área privativa de 100,76m², dos quais 7,83m² correspondem à varanda e 20,70m² às vagas de garagem nºs 85 e 86, área comum de 45,625m², totalizando 146,385m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio de 1.31706%. Contribuinte nº 2.1.073.012.030. Matrícula nº 159.251 do 1º CRI de Taubaté/SP. ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 159.251, conforme Av.02 (30/04/2014) averbação para constar hipoteca de primeiro e único grau em favor de Rodobens Companhia Hipotecária, incorporara pelo Banco Rodobens S/A. Av.07 (21/12/2020) averbação para constar que o apartamento passou a ter as seguintes áreas: privativa de 100,760m², estando incluídas nesta as vagas de garagem acima identificadas, comum de 46,512m², totalizando 147,272m², permanecendo inalterada sua fração ideal no terreno e nas coisas comuns do condomínio. Av.09 (29/04/2022) averbação para constar penhora do imóvel em favor de Carlos Alberto de Oliveira e Liuane Aparecida Guerra de Oliveira, Processo nº 1000495-85.20198.26.0220 da 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaratinguetá/SP. Av.10 (28/09/2022) averbação para constar penhora exequenda. Av.11 (18/04/2023) averbação para constar penhora do imóvel em favor de Edifício Wide Taubaté, Processo nº 1003530-94.2022.8.26.0625 da 1ª Vara Cível da Comarca de Taubaté/SP. R.12 (25/04/2023) registro para constar que a proprietária deu o imóvel em pagamento ao Banco Rodobens S/A.

OBS¹: Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte da coproprietária ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada a coproprietária ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

OBS²: Eventual necessidade de regularização da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis local, será de responsabilidade do arrematante.

2 - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - R\$ 373.160,87 maio de 2023 - fls. 496/528).

AVALIAÇÃO ATUALIZADA DO IMÓVEL - R\$ 405.719,30 (maio/2025 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 93.146,86 (setembro/2024 – Fls. 757-765).

- 4 DATAS DAS PRAÇAS 1ª Praça começa em 11/07/2025 às 11h10min, e termina em 14/07/2025 às 11h10min; 2ª Praça começa em 14/07/2025 às 11h11min, e termina em 06/08/2025 às 11h10min.
- **5 CONDIÇÕES DE VENDA** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 80% do valor da avaliação em 2º Praça (originalmente em 2º Praça seria 60%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da coproprietária foi recalculado). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme Al 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).
- **6 PAGAMENTO -** O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

- O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).
- 7 DO INADIMPLEMENTO Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
- **8 COMISSÃO DO LEILOEIRO** A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

- **9 DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL -** Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- 10 DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no

estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

- 11 DA FRAUDE Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível <u>Arts.</u> 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.
- **12 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS -** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.
- 13 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1º ou da 2º Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1º, estará automaticamente habilitado para a 2º Praça.
- 14 DIREITO DE PREFERÊNCIA Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os executados REDPAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, na pessoa de seu representante legal, ANTÔNIO JOSÉ WAQUIM SALOMÃO, seu cônjuge e coproprietária MÁRCIA ZERAIK LIMA WAQUIM SALOMÃO, a compromissária vendedora REDPAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, na pessoa de seu representante legal, os credores CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, seu cônjuge se casado for, LIUNE APARECIDA GUERRA DE OLIVEIRA, seu cônjuge se casada for, EDIFÍCIO WIDE TAUBATÉ, o credor hipotecário BANCO RODOBENS S/A e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 22/08/2022. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Taubaté/SP, 15 de maio de 2025.

JOSÉ CLAUDIO ABRAHÃO ROSA
JUIZ DE DIREITO